

**PROJETO DE LEI Nº. 036, DE 06 DE MAIO DE 2011.**  
**MESA DIRETORA**

*“Concede Revisão Geral Anual e aumento real para os Servidores Públicos do Poder Legislativo”.*

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual para todos os servidores, no percentual de 6,30% (seis vírgula trinta por cento).

Art. 2º Concede aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo em 3,70% (três vírgula setenta por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA.

Art. 3º Fica o Poder legislativo autorizado a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções gratificadas com base na aplicação dos percentuais previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2011.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2011.**

**ADILSON D. SCHUSTER**  
**Presidente do Legislativo**

**AUGUSTO J. LISKA**  
**Vice-Presidente**

**VOLNEI J. SCHREINER**  
**1º Secretário**

**MARCOS R. PETRI**  
**2º Secretário**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**  
**REGIME: URGÊNCIA.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por finalidade única a concessão da revisão geral anual para todos os servidores do quadro efetivo e cargos de confiança, constantes do quadro de cargos e salários.

Ressalta-se ainda que o P. Lei em foco tem por primordial objetivo conceder revisão geral anual para todos os servidores públicos municipais, em uma percentagem de 6,30% (seis vírgula trinta por cento), índice acumulado do INPC no período dos últimos doze meses, ao mesmo tempo em que o Legislativo Municipal visa com o presente, recuperar parte das perdas dos servidores públicos ao longo dos últimos 10 (dez) anos, que conforme levantamento realizado pela Diretoria do SINDSERV o acumulado gira em torno de 11,38% (onze vírgula trinta e oito por cento), quando pretende-se na data base de maio/11 conceder aumento real aos servidores públicos do município na ordem de 3,70% (três vírgula setenta por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções gratificadas.

Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.

**Câmara Municipal – Victor Graeff, em 06 de maio de 2011.**

**ADILSON D. SCHUSTER**  
**Presidente do Legislativo**

**AUGUSTO J. LISKA**  
**Vice-Presidente**

**VOLNEI J. SCHREINER**  
**1º Secretário**

**MARCOS R. PETRI**  
**2º Secretário**

**Quadro Permanente da Câmara  
Avanços**

<b>Básico</b>	<b>1°</b>	<b>2°</b>	<b>3°</b>	<b>4°</b>	<b>5°</b>	<b>6°</b>	<b>7°</b>
<b>1.482,27</b>	<b>1.556,37</b>	<b>1.630,48</b>	<b>1.704,59</b>	<b>1.778,70</b>	<b>1.813,20</b>	<b>1.926,91</b>	<b>2.001,02</b>
	<b>8°</b>	<b>9°</b>	<b>10°</b>	<b>11°</b>	<b>12°</b>	<b>13°</b>	<b>14°</b>
	<b>2.075,12</b>	<b>2.149,23</b>	<b>2.223,34</b>	<b>2.297,44</b>	<b>2.371,55</b>	<b>2.445,66</b>	<b>2.519,77</b>

**Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas**

<u><i>Nº. de Cargos e Funções</i></u>	<u><i>Denominação</i></u>	<u><i>Código</i></u>	<u><i>Valor R\$</i></u>
01	Assessor Jurídico	CC-4	2.240,23
		FG-4	533,29
01	Assessor Legislativo Especial	CC-4	1.371,32
		FG-4	533,29
01	Assessor da Presidência	CC	1.062,21

**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE O REAJUSTE DO VALOR  
MENSAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO  
DE VICTOR GRAEFF.**

A reposição salarial no percentual de 10,0% em 01/05/2011, aos servidores do legislativo, não proporcionará o desequilíbrio financeiro e orçamentário do Legislativo de Victor Graeff em virtude de:

- 1º Existem disponibilidades financeiras para suportar o aumento da despesa;
- 2º Existem dotações orçamentárias suficientes para o empenhamento da despesa, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>R\$ 363.500,00</b>
<b>Despesa Empenhada no Exercício de 2011</b>	<b>R\$ 94.161,10</b>
<b>Saldo Orçamentário para Pessoal</b>	<b>R\$ 244.286,50</b>
<b>Despesa de Pessoal a Empenhar em 2011</b>	<b>R\$ 223.460,46</b>
<b>Saldo de Dotação Orçamentária para Pessoal</b>	<b>R\$ 20.826,04</b>
<b>Diferença a Empenhar em 2011 C/Aumento</b>	<b>R\$ 5.035,52</b>
<b>Saldo disponível após Empenhamento do Reajuste</b>	<b>R\$ 15.790,52</b>

Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para o Poder Legislativo Municipal de Victor Graeff conceder o reajuste dos vencimentos dos Servidores, sem ultrapassar os limites legais e constitucionais da despesa geral e com pessoal.

Montante do Reajuste 2011..... R\$ 5.035,52 com encargos;  
Montante do Reajuste 2012..... R\$ 8.047,84 com encargos;  
Montante do Reajuste 2013..... R\$ 8.852,00 com encargos.

Nos exercícios de 2012 e 2013, serão consignadas dotações orçamentárias suficientes para suportar tais despesas.

Victor Graeff-RS, 23 de Maio de 2011.

---

LEANDRO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/RS 076573/0-6